



# **MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA**

**CNPJ nº 01.614.826/0001-03**



**DECRETO nº 1.559/2.021,**

de 24 de novembro de 2.021.

## **DISPÕE SOBRE A EXCLUSÃO DE CONTRIBUINTE DO ISSQN E TAXA DE LICENÇA EM SITUAÇÃO DE INATIVIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...**

○ **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA**, Estado de São Paulo, **Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 72, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que chegou ao conhecimento desta Municipalidade que a contribuinte MARIA DE LOURDES TEIXEIRA DA ROSA, inscrita nesta Prefeitura Municipal, não mais está exercendo suas atividades no Município;

Considerando que ainda não foi solicitada a devida baixa das sua inscrição municipal pelo referido contribuinte;

Considerando que perdeu a finalidade a inscrição da mesma contribuinte, tendo em vista que esta não mais exerce suas atividades neste Município;

Considerando ainda que tal providência evitará transtornos futuros, envolvendo questionamentos acerca do lançamento e cobrança da referida contribuinte quanto ao ISSQN e Taxa de Licença, permanecendo porém em aberto os débitos porventura lançados até a presente data;

### **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Tendo em vista constatação feita por esta Municipalidade, fica doravante excluída do cadastro tributário desta Prefeitura Municipal a contribuinte MARIA DE LOURDES TEIXEIRA DA ROSA – CPF/MF n. 435.197.509-10 – CADASTRO/INSCRIÇÃO MUNICIPAL n. 168/2008, tendo em vista que a mesma não mais exerce suas atividades no Município.

**Artigo 2º** - Os débitos porventura existentes até a presente data, em relação à contribuinte ora excluída deverão ser pagos proporcionalmente pela mesma ou lançados em dívida ativa e cobrados por via executiva fiscal, nos termos da legislação vigente.

**Artigo 3º** - Os Departamentos competentes deste Município deverão providenciar o necessário para o fiel cumprimento das estipulações do presente Decreto.



# **MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA**

**CNPJ nº 01.614.826/0001-03**



**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

**P M** Paulistânia, 24 de novembro de 2.021.

**Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI**  
**Prefeito Municipal**

**REGISTRO:**

O presente Decreto foi devidamente registrado pela Secretaria da Prefeitura Municipal de Paulistânia, sob nº 1.559/2.021, em fls. 02, no 5º Livro de Registro de Decretos.

PMPaulistânia-SP, 24 de novembro de 2.021.

**CLAUDINEI APARECIDO BALDUINO**  
**Procurador Jurídico Municipal**